



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
Edital Nº 031/2017, de 09 de MAIO de 2017

EDITAL DE REINGRESSO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO DO ANO LETIVO DE 2017.1 DO CAMPUS CAMPINA GRANDE

A Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER, através deste Edital, as condições para reingresso de alunos veteranos dos Cursos Técnicos Subsequentes com entradas entre 2011.1 a 2016.2**, conforme indicado abaixo.

1. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA

O REINGRESSO de alunos veteranos dos cursos Técnicos Subsequente esta previsto nos Artigos 18, 19 e 20 do Regulamento Didático - Subsequente Resolução Nº 83/2011 do IFPB.

Art. 18 O Reingresso é a possibilidade dos discentes que perderam o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, de reingressar na instituição, a fim de integralizar o seu currículo, conforme a oferta de vagas com esta finalidade no período e no curso de origem.

§1º O reingresso poderá ser autorizado uma única vez e para o seu curso de origem.

§2º Somente serão apreciados os requerimentos de reingresso de Ex-discentes que se enquadrem nas seguintes situações:

I – Não ter sido reintegrado anteriormente;

II – Não estar matriculado em nenhum curso do IFPB;

III – Ter aprovação em todas as disciplinas exigidas para o 1º período do curso;

IV – Não ter sido reprovado 04 (quatro) vezes em uma ou mais disciplinas;

V – Não ter decorrido mais de 05 (cinco) anos, desde a interrupção do curso até o período pretendido para o reingresso.

Art. 19 O reingresso condiciona, obrigatoriamente, o discente ao currículo e regime acadêmico vigente, não se admitindo, em nenhuma hipótese, complementação de carga horária em disciplinas do vínculo anterior.

Parágrafo único – Será concedido ao discente um período letivo adicional para promover a adaptação curricular.

Art. 20 A inscrição será aberta por Edital, que regulamentará todo processo de reingresso.

Parágrafo único – Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração de que aceita as condições estabelecidas neste regulamento.

1.1. PERÍODO DE MATRÍCULA

As matrículas devem ser realizadas na Coordenação de Controle Acadêmico do campus conforme período apresentado no quadro a seguir:

MODALIDADE		PERÍODO	Horários	
Alunos veteranos – Campus Campina Grande	- Mineração (Matutino e Noturno)	Técnico Subsequente	09 à 11/05/2017	08h00 às 11h00 14h00 às 17h00
	- Informática (Noturno) - MSI (Noturno)	Retardatários	12/05/2017	08h00 às 11h00 14h00 às 17h00

End.: Av. Tranquilino Coelho Lemos, nº671 – Dinamérica – CEP 58.432-300 – Campina Grande/PB.

Contato: (83) 2102-6200 / Ramal: 6203.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
Edital Nº 031/2017, de 09 de MAIO de 2017

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA

2.1 Quando da solicitação de matrícula, o aluno deverá apresentar o original e cópia ou a cópia autenticada de documento de identidade (RG ou equivalente)*. No caso de matrícula efetuada por terceiro o mesmo deve estar de posse de procuração.

2.2 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO****, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração:

2.2.1 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;

2.2.2 o seu documento de identidade e cópia autenticada do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.

Observações:

* Documentos ilegíveis e/ou com rasuras não serão aceitos em nenhuma hipótese;

** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.2 e seus subitens 2.2.1 e 2.2.2 bem como apresentar, além dos documentos citados acima, a procuração específica e original (PÚBLICA OU PARTICULAR).

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo.

3.2 Discentes que perderam o vínculo com o IFPB, por abandono ou jubramento, dos períodos 2011.1 a 2016.2 poderão solicitar matrícula.

3.3 Os casos omissos serão solucionados pela Direção de Ensino do IFPB *Campus* Campina Grande.

3.4 Este Edital deve estar disponível no portal do IFPB, <http://www.ifpb.edu.br>, e nos murais do Campus.

3.5 Para informações adicionais entrar em contato a Diretoria de Desenvolvimento do Ensino do IFPB *Campus* Campina Grande no telefone (83)2102-6205.

Campina Grande, 09 de maio de 2017.

Wandenberg Bismarck Colaço Lima
Diretor de Desenvolvimento do Ensino do IFPB
Campus Campina Grande